

**LEI MUNICIPAL Nº 1180/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA – Disciplina sobre a revisão geral dos vencimentos estabelecidos na Lei Municipal de n 1.147/2022 para os cargos de provimento efetivo e dá outras providências.**

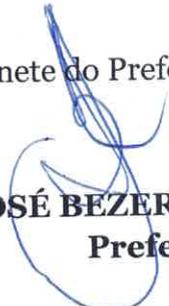
**Artigo 1º** - Fica devidamente regulamentada, no âmbito do Município de Itapissuma, a revisão geral dos vencimentos estabelecidos no artigo 5º da Lei Municipal de n 1.147/2022 para os cargos de provimento efetivo em conformidade com as tabelas constantes no anexo I, II e III desta lei.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2023.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2023.



**JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO**  
Prefeito Municipal